



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## MENSAGEM N.º 973, DE 2024 (Do Poder Executivo)

Ofício nº 1029/2024

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 11.791, de 9 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 29 de janeiro de 2024, que renova, a partir de 25 de janeiro de 2018, a permissão outorgada anteriormente conferida à Sonobel - Serviços Musicais Ltda., posteriormente denominada Rádio Del Rey Ltda., posteriormente transferida à Fundação L'Hermitage e, ulteriormente, transferida à Del Rey Radiodifusão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. - TVR 446/2024 - Portaria nº 11.791, de 09 de janeiro de 2024 - Sonobel - Serviços Musicais Ltda., no município de Belo Horizonte - MG.

**DESPACHO:**  
ÀS COMISSÕES DE:  
COMUNICAÇÃO E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

### PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD

## MENSAGEM Nº 973

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 11.791, de 9 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 29 de janeiro de 2024, que renova, a partir de 25 de janeiro de 2018, a permissão outorgada anteriormente conferida à Sonobel - Serviços Musicais Ltda., posteriormente denominada Rádio Del Rey Ltda., posteriormente transferida à Fundação L'Hermitage e, ulteriormente, transferida à Del Rey Radiodifusão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 29 de agosto de 2024.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



EM nº 00125/2024 MCOM

Brasília, 29 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.031679/2017-56, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 23067/2023/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 11.791, de 9 de janeiro de 2024, publicada em 29 de janeiro de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de janeiro de 2018, a permissão originalmente outorgada à SONOBEL - Serviços Musicais Ltda., nos termos da Portaria CONTEL nº 15, de 10 de janeiro de 1968, publicada em 25 de janeiro de 1968, posteriormente denominada Rádio Del Rey Ltda., ulteriormente transferida à Fundação L'Hermitage, por meio da Portaria nº 149, de 9 de setembro de 1999, publicada em 20 de setembro de 1999, que, por sua vez, foi transferida à DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA. (CNPJ nº 11.849.746/0001-90), por intermédio da Portaria nº 416, de 13 de fevereiro de 2015, publicada em 26 de março de 2015, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes*

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



\* C D 2 4 7 5 8 8 9 5 6 8 0 0 \*

11.849.746/0001-90, número de inscrição no FISTEL nº 04008006672, a partir de 11 de outubro de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de frequência modulada, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é regulada por esta Portaria, deve reger-se á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus decretos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Conselho de Administração, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SÔNIA FAUSTINO MENDES**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.